

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
DA FAMÍLIA E DO JOVEM COM AS NORMAS DO
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE JOVENS
(CURTA DURAÇÃO) - ROTARY - Distrito 4620

Termo de compromisso bastante que fazem, de um lado, o **PROGRAMA DE INTERCAMBIO DE JOVENS DO ROTARY DO DISTRITO 4620**, com base administrativa estabelecida na cidade de Sorocaba - SP na Rua da Penha nº 112, Centro, CEP 18010-000, e de outro lado

ROTARY CLUB PATROCINADOR:

ESTUDANTE:

NR CONFIRMAÇÃO INSCRIÇÃO:

Nacionalidade

RG nº

CPF sob o nº

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

E-mail :

Telefone:

doravante denominado/a "outbound", neste ato representado por seus pais ou responsáveis legais aqui descritos e denominados como "Família Patrocinadora":

PAI / RESPONSÁVEL LEGAL:

nacionalidade

RG nº

CPF sob o nº

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

E-mail :

Telefone:

MÃE / RESPONSÁVEL LEGAL:

nacionalidade

RG nº

CPF sob o nº

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

E-mail :

Telefone:

declaram concordar com os seguintes itens do referido programa

DEFINIÇÕES:

Candidato: jovem inscrito para representar o Programa do Intercâmbio de Jovens do D4620, em fase de seleção e treinamento.

Inbound: jovem estrangeiro, participante do Programa Intercâmbio de Jovens, em visita ao nosso distrito.

Outbound: jovem participante do Programa Intercâmbio de Jovens, representante de nosso distrito, em visita ao país anfitrião, no exterior.

Família Anfitriã: família que acolhe em sua casa, voluntariamente, um jovem estrangeiro participante do Programa de Intercâmbio de Jovens como se fosse seu próprio filho.

Família Patrocinadora ou Família Natural ou Responsáveis Legais: pais biológicos ou os tutores legais que representam o jovem participante do Programa de Intercâmbio de Jovens. Assumem as responsabilidades legais e financeiras e se comprometem a dar apoio integral durante todo o período de intercâmbio do jovem.

Conselheiro: associado ou não do Rotary Club. Pessoa de confiança, acostumado a lidar com jovens. Responsável por acompanhar as atividades e o processo de intercâmbio do jovem perante a família anfitriã, escola, comunidade e Rotary Club. Não pode ser um membro da Família Anfitriã ou Presidente do Rotary Club.

Oficial de Intercâmbio: membro associado do Rotary Club que representará o clube perante a Comissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4620.

Rotary Club Patrocinador: Rotary Club que selecionou e indicou o estudante (outbound) para participar do Programa de Intercâmbio de Jovens.

Rotary Club Anfitrião: Rotary Club que irá acolher o jovem estrangeiro (inbound). Selecionou e aprovou a família anfitriã para hospedar o jovem.

01 - O Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary de Curta Duração tem como objetivo fomentar a Paz e a Compreensão Mundial, oferecendo aos jovens participantes a oportunidade de intercâmbio cultural. Este programa oferece ao *outbound* a possibilidade de viver no exterior, por um curto período (de 4 a 6 semanas aproximadamente), como parte integrante de uma família, previamente selecionada pelo *Rotary Club Anfitrião*, clube este que receberá e dará suporte ao jovem em seu país de destino.

02 - Por se tratar de programa de intercâmbio, para cada *outbound* enviado ao exterior, o Distrito 4620 assume o compromisso de hospedar um jovem (doravante denominado "*inbound*"), nas mesmas condições. Assim, a *Família Patrocinadora*, ao permitir que seu filho participe do programa, estará se comprometendo a receber voluntariamente o jovem que vem na contrapartida de seu filho.

03 - Caso haja intercorrências que impossibilitem a *Família Patrocinadora* do *outbound* assumir o compromisso de hospedagem, esta deverá apresentar outra família anfitriã

voluntária – que deve ser aprovada pelo *Oficial de Intercâmbio* do *Rotary Club Patrocinador/Anfitrião* - para hospedar o jovem estrangeiro que virá na contrapartida.

04 – As responsabilidades básicas a serem assumidas pela *Família Anfitriã*, são: alimentação, transporte para as atividades no distrito, suporte para a higienização das roupas pessoais, acomodações apropriadas e acolhimento do jovem. Por ser tratar de um intercâmbio cultural, é muito importante que a *Família Anfitriã* ofereça oportunidades para que o jovem possa conhecer nossos costumes e nossa cultura. Por este motivo, é recomendado que a *Família Anfitriã* programe passeios e atividades culturais com o mesmo durante o período de estadia do jovem *inbound* em sua casa.

05 – O prazo para pré-inscrições iniciam no dia 15 de Setembro de 2016 e o encerramento ocorrerá em 01 de Março de 2017 ou assim que as 15 vagas forem preenchidas. Os Rotary Clubs devem inscrever seus *Candidatos* o mais breve possível. A classificação se dará na ordem de inscrição. Consideraremos como primeiro classificado o *Candidato* que enviar por e-mail inscrições válidas

06 - O *candidato* e seus *Responsáveis Legais* têm conhecimento que o Distrito 4620 está sempre renovando suas parcerias. Atualmente tem parceria firmada junto à Alemanha, Índia, França, México e Turquia, sendo estes os destinos a serem escolhidos pelo futuro *outbound*, mediante a disponibilidade de vagas e conforme a ordem de pré-inscrição. Novas parcerias, contudo, poderão ser desenvolvidas durante o processo e incluídas nas opções de destino.

07- As vagas serão ofertadas aos *candidatos* de acordo com a disponibilidade oferecida pelos distritos parceiros no exterior, respeitando a ordem da pré-inscrição – os primeiros inscritos terão prioridade de escolha. A pré-inscrição somente poderá ocorrer por e-mail. As inscrições válidas serão classificadas de acordo com a data e horário de recebimento, constante no e-mail.

08 – A pré-inscrição somente será considerada válida quando todas as orientações da Ficha de Pré-Inscrição forem atendidas: Formulário devidamente preenchido e assinado por todos os envolvidos; depósito da taxa administrativa confirmado e envio do comprovante junto com o Formulário. Tudo deverá ser feito eletronicamente. Um único arquivo (200dpis) deverá ser enviado para o endereço de e-mail informado na Ficha de Pré-Inscrição. A pré-inscrição será confirmada, definitivamente, quando o *candidato* receber o retorno, por e-mail, por parte do Comitê de Intercâmbio, com o **número de inscrição**.

09- O *Rotary Club Patrocinador*, ao assinar o Formulário de pré-inscrição, assume que entrevistou o *candidato* e sua família e aprovou a participação do mesmo no Programa.

10 – A apresentação do *candidato* no país de destino se dará através do "Application Form" (*formulário de inscrição*). O preenchimento deste e de todos os documentos adicionais são de inteira responsabilidade do *outbound* e sua família. O Oficial de Intercâmbio deverá dar apoio nesta etapa. A entrega do "Application Form" original, junto com os pagamentos e este Termo de Compromisso, deverá ocorrer até 25/03/2017. Qualquer atraso na entrega desses documentos poderá acarretar no cancelamento da participação do *candidato* no processo. As assinaturas nos documentos requisitados deverão ser originais, em esferográfica azul, em todas as vias. O Comitê Distrital do Programa de Intercambio de Jovens do Distrito 4620 será extremamente rigoroso no exame da documentação e a sua não conformidade poderá eliminar o *candidato* do processo de intercambio.

11 - Os pais ou responsáveis legais e candidatos selecionados devem, obrigatoriamente, participar das reuniões de orientação previamente designadas e ficarem atentos a todas as orientações fornecidas por e-mail. O *Oficial de Intercâmbio* irá acompanhá-lo em todo o processo e deverá ser a primeira pessoa a ser procurada em caso de dúvidas.

12 - Toda *Família Anfitriã* voluntária para hospedagem de *inbounds* deverá ser visitada e entrevistada pelo Oficial de Intercâmbio do *Rotary Club Patrocinador/ Anfitrião*. As famílias candidatas a hospedagem de jovens estrangeiros participantes deste programa deverão participar de reuniões de orientação, previamente designadas, específica para prepará-las para esta hospedagem. A escolha do *inbound* e o período desta hospedagem é atribuição do Programa de Intercâmbio de Jovens do D4620 e do distrito parceiro, não cabendo às famílias qualquer interferência neste processo.

13 - Todos os membros maiores de 18 anos das *Famílias Anfitriãs, Oficiais de Intercâmbio e Conselheiros* deverão assinar a "Declaração Juramentada para Trabalho Voluntário com Jovens". Todos serão também solicitados a apresentar uma certidão de antecedentes criminais emitido pela Polícia Federal. Este procedimento é uma regra do Rotary International com o objetivo de salvaguardar a segurança dos jovens que participam do Programa de Intercâmbio.

14 - Os pais naturais ou *Responsáveis Legais e outbound* declaram estar cientes de que visitas de parentes e amigos do país de origem são proibidas aos *outbounds* e *inbounds*. As visitas dos pais naturais são também desestimuladas.

15 - O custo total do programa, **ESTIMADO** em US\$ 3,000 (três mil dólares americanos), irá variar de acordo com o destino. Engloba as taxas administrativas, passagens aéreas, Seguro Saúde do *Outbound* e custos diversos – vestuários, reuniões, vistos, etc), assim distribuídos:

| VALORES PAGOS DIRETAMENTE AOS CONTRATADOS e expressos aqui apenas como estimativa. | US\$ (dólares americanos) |
|--|----------------------------------|
| Passagem aérea | 1,500 |
| Seguro Saúde "outbound" | 500 |
| Gastos diversos (reuniões, camisetas, pins, vistos, passaporte do outbound, outras taxas, etc) | 300 |
| TAXAS PAGAS AO PROG. INTERCÂMBIO DE JOVENS | |
| Taxa de inscrição (US\$ 100) | 700 |
| Taxa de Adm (US\$ 600) | |
| TOTAL ESTIMADO | 3,000 |

16 - Os custos acima não incluem quaisquer gastos pessoais que a família queira proporcionar ao *outbound* quando no programa – (exemplos: viagens e passeios culturais). Alguns distritos exigem que os estudantes paguem pela participação em reuniões de orientação ou mesmo que levem fundos para pagar cursos básicos da língua local. Estes custos não foram computados.

17 – Somente a taxa de inscrição e taxa de administração são pagos diretamente à Comissão do Programa de Intercâmbio de Jovens do D4620. O valor de US\$ 600 deverá ser pago em três parcelas (3 x US\$ 200), conforme descrito abaixo, à taxa do dólar rotário da época do pagamento (na data de entrega do Application Form):

- 1ª parcela - representando o aceite das normas expressas neste Termo de Compromisso para a participação do *outbound* no Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração do Rotary (até 25/Março/2017).
- 2ª parcela (US\$ 200): 01/maio/2017
- 3ª parcela (US\$ 200): 01/junho/2017

18 - Todas as parcelas deverão ser pagas pessoalmente no nosso Apoio Administrativo à Rua Visconde de Rio Branco, 104 – Vila Jardini – Fone 3221-8000, mediante recibo.

Os valores aqui tratados deverão ser pagos mediante a entrega de cheque nominal à **"Associação do Fundo Distrital do Distrito 4620"**. Nenhum valor será restituído ao *outbound* e respectiva família em caso de cancelamento ou desistência, durante a participação no programa. Uma vez formalizada a vaga do *outbound* no distrito do exterior (chegada do "Guarantee Form" e /ou Carta Convite da Família Anfitriã ou), mesmo que o estudante decida não viajar ou retorne ao Brasil antes da conclusão do programa, a família deverá honrar com os valores aqui combinados.

19 - A confirmação do Programa se dará mediante o retorno positivo do Distrito Anfitrião – que irá acolher o *outbound*. Esta confirmação se dará mediante o recebimento do **Guarantee Form**: documento informando os dados do Distrito, Rotary Club e Família Anfitriões. A duração e a data de início de intercâmbio serão designados de acordo com as regras e a possibilidade de acolhimento pelo Distrito Anfitrião.

20 - Em caso de confirmação do intercâmbio, a *Família Patrocinadora* se compromete ainda a (1) adquirir a passagem aérea de ida e volta para o período especificado no documento de aprovação expedido pelo Distrito Anfitrião, (2) pagar o(s) seguro(s) do(a) *Outbound*, dentro dos parâmetros determinados pelo Rotary International e ou de acordo com a determinação prévia de alguns distritos que determinam a compra de seguros específicos durante o intercâmbio, (3) providenciar os uniformes (de intercambista) necessários, conforme recomendação da Comissão Distrital Patrocinador (4620) e do país de destino e (4) participar de todos os eventos rotários a que for solicitado.

21 - A *Família Patrocinadora* do *outbound* deverá providenciar Passaporte, válido por mais de 6 meses da data prevista para retorno, providenciar as eventuais vacinas (se for o caso), documentos, autorizações e vistos necessários para que o *outbound* possa viajar e permanecer durante o período previsto de seu intercâmbio. O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4620 não enviará ou receberá intercambistas sem a total cobertura de vacinas e seguros conforme requisitado pelo Rotary International.

22 - A *Família Patrocinadora* fica responsável ainda por providenciar as devidas documentações para a permanência do *inbound* durante o programa de intercâmbio em nosso distrito.

23 - Alguns distritos poderão sugerir a frequência à escola ao *outbound*, como aluno ouvinte. Esta atividade deve ser respeitada e encarada como uma oportunidade de conhecimento cultural.

23 - Para que o intercâmbio seja melhor aproveitado pelo jovem participante do intercâmbio, este deverá ocorrer no período de férias do estudante. Como o ano letivo das escolas no exterior, muitas vezes, difere das escolas no Brasil, orientamos, sempre que possível, fazer a programação de forma alternada, ou seja, o *inbound* vem antecipadamente: julho/agosto-2017 e o *outbound* viaja posteriormente em dezembro

2017/janeiro 2018. Contudo, a definição final das datas dependerá do aceite do distrito parceiro no exterior.

24 - A Pré-Inscrição e o aceite da vaga oferecida **não asseguram** a participação do *outbound* no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary International. Essa decisão é atribuição exclusiva da Comissão do Distrito Anfitrião (no país de destino), por depender da colocação em família e no interesse dos jovens estrangeiros fazerem o intercâmbio com o nosso distrito. Desta forma, a participação no programa somente estará garantida com o recebimento do **Guarantee Form e/ou Carta Convite** da *Família Anfitriã e/ou Distrito Anfitrião* no país de destino. O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4620 não pode garantir a participação do jovem selecionado antes do recebimento do mesmo. Caso, por algum motivo, o *Guarantee Form* não venha a ser recebido, e o programa cancelado, os valores pagos serão devolvidos, à exceção do valor da Pré-Inscrição.

25- O Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração do Rotary não é um intercâmbio de turismo e sim cultural e sujeito às normas e regras do Rotary International e de cada país. As normas de permanência e de conduta do intercâmbio são rígidas e a infração de qualquer uma delas poderá determinar o imediato desligamento e retorno do estudante ao Brasil. Esta decisão cabe exclusivamente à Comissão do Distrito em que *Outbound* estiver hospedado, não tendo a Comissão do Distrito 4620 qualquer possibilidade de interferência no processo. Quaisquer despesas extras causadas pela volta antecipada do *Outbound* correrão por conta da *Família Patrocinadora*.

26- Durante a participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, ficará sujeito ao cancelamento imediato do intercâmbio se *inbounds* e *outbounds* infringirem as seguintes proibições: dirigir veículos motorizados (automóveis, motos, lanchas, aviões, jetskys, etc), ingerir bebidas alcólicas, usar ou permanecer acompanhados de pessoas que utilizem qualquer tipo de drogas ilícitas, praticar esportes e atividades que coloquem em risco a vida (atividades não cobertas pelo Seguro Saúde).

27- A *família patrocinadora, Outbound e Oficial de Intercâmbio* estão cientes do calendário proposto e se comprometem a atender às reuniões e compromissos a seguir:

15/09/16 a 01/03/2017 – Período de Pré-Inscrições (a data de encerramento poderá ser antecipadamente caso as 15 vagas sejam preenchidas)

18/03/2017 (sábado) – Reunião de Orientação Geral - das 9:00 às 12:00hs

25/03/2017 (sábado) – Prazo Final para entrega do Application Form e Pagamentos

01/04/2017 (sábado) – Escolha de Destino - das 10:00 às 11:00hs

Julho/ Agosto/2017 – Período de hospedagem (programada) para o intercâmbio do jovem estrangeiro (*inbound*)

21/10/2017 (sábado) – Orientações de Embarque do *Outbound* – das 8:00 às 12:30hs

Dezembro/17 e Janeiro/18 – Período (programado) para o Intercâmbio do *Outbound*

28 - Resumo dos Procedimentos:

28.1 – Pré-inscrições – preenchimento e envio eletrônico

28.2 – Confirmação da Inscrição: retorno por e-mail com seu número de inscrição e informações sobre os documentos a serem providenciados.

28.3 – Após receber seu número de inscrição, estando de acordo com este TERMO DE COMPROMISSO, o *candidato* deverá entregar – ATÉ 25/03/2017– os seguintes documentos, confirmando o aceite da participação no programa:

- TERMO DE COMPROMISSO, devidamente preenchido e assinado.
- APPLICATION FORM, devidamente preenchido e assinado.
- PAGAMENTO das taxas administrativas (3 parcelas)

É de responsabilidade do candidato (com apoio dos responsáveis legais e do Oficial de Intercâmbio) o preenchimento correto dos mencionados documentos, a coleta de assinaturas (em tinta azul) e a entrega destes, acrescidas as parcelas de pagamento em nosso escritório: Rua Visconde do Rio Branco, 104 – Sorocaba – SP.

28.4 – Escolha de Destino – 01/04/2017. Ocorrerá de acordo com a a ordem de inscrição. O Comitê de intercâmbio irá respeitar às exigências e especificações da vaga oferecida pelo distrito parceiro (por exemplo: menino ou menina; nascido em 1999 ou 2001, etc). A vaga só será confirmada se o candidato atender as especificações.

O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4620 tem como objetivo principal oferecer aos jovens a possibilidade de compreender uma nova cultura, vivendo como se fosse um membro da família no país de destino. Esta é uma oportunidade única, não sendo possível através de programas turísticos. Entender esta prioridade é reconhecer o valor do Programa Intercâmbio de Jovens do Rotary. Manter a mente aberta para a vivência em qualquer que seja a região é altamente recomendado.

28.4.1 – O Comitê do Programa de Intercâmbio de Jovens do D4620 fará o possível para acertar as parcerias, com os distritos no exterior, para todos os candidatos inscritos e aprovados pelos seus Rotary Clubs Patrocinadores. Porém, não podemos garantir que as vagas obtidas atendam as prioridades de região de todos os inscritos. Para auxiliar no acordo de parcerias, indique abaixo, sua preferência de região para a realização do seu intercâmbio, indicando 1 para sua 1ª opção e 5 para sua última escolha.

- | | | | | | |
|-----------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| América Latina e América Central: | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 | <input type="checkbox"/> 3 | <input type="checkbox"/> 4 | <input type="checkbox"/> 5 |
| América do Norte: | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 | <input type="checkbox"/> 3 | <input type="checkbox"/> 4 | <input type="checkbox"/> 5 |
| Europa: | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 | <input type="checkbox"/> 3 | <input type="checkbox"/> 4 | <input type="checkbox"/> 5 |
| Ásia e Oceania: | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 | <input type="checkbox"/> 3 | <input type="checkbox"/> 4 | <input type="checkbox"/> 5 |
| África: | <input type="checkbox"/> 1 | <input type="checkbox"/> 2 | <input type="checkbox"/> 3 | <input type="checkbox"/> 4 | <input type="checkbox"/> 5 |

28.5 - A vaga estará garantida somente com o retorno positivo do distrito de destino, através do documento "Guarantee Form" ou da Carta Convite. Assim que o *outbound* receber as informações da família e do distrito anfitrião, deve imediatamente contata-los e acertar a melhor data de embarque e retorno.

28.6 - Acertada a data com a família anfitriã e confirmada junto ao Comitê de Intercâmbio, o *outbound* e *Família Patrocinadora* devem providenciar o Visto de turista (se for o caso), Seguro Saúde e Passagens Aéreas.

29- A *Família Patrocinadora* e *Outbound* ficam cientes que durante a participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, não será permitido que *inbounds* e *outbounds* façam viagens sozinhos. As viagens são permitidas somente acompanhadas da família anfitriã ou aquelas promovidas pelo Rotary. Exceções somente serão concedidas quando houver a devida aprovação, formalizada pelo Chairman do Distrito Anfitrião.

30 - Os pais ou responsáveis legais (*Família Patrocinadora*), assim como o *Outbound*, confirmam terem lido este Termo de Compromisso, o Manual de Intercâmbio (www.rotary.org.br) e o Regulamento do Distrito e concordam em segui-las.

31 - Para dirimir quaisquer dúvidas e obter outros eventuais esclarecimentos, a *família patrocinadora* e *Outbound* deverão se reportar sempre diretamente ao Oficial de Intercâmbio do clube patrocinador.

32 - Assim, por estarem cientes e de acordo, **rubricam as páginas anteriores** e firmam o presente Termo de Compromisso, para que o mesmo produza os efeitos desejados.

Sorocaba/SP, ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

NOME:

RG:

CPF:

Pai/ Responsável Legal

NOME:

RG:

CPF:

Mãe/ Responsável Legal

NOME:

RG:

CPF:

Oficial de Intercâmbio

NOME:

RG:

CPF:

Presidente 2015-2016 – Rotary Club Patrocinador

NOME:

RG:

CPF:

Presidente Eleito 2016-2017 – Rotary Club Patrocinador

NOME:

RG:

CPF:

Programa de Intercâmbio de Jovens de Rotary - Distrito 4620

NOME:

RG:

CPF: